



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



DECRETO nº 1.845, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“ESTENDE A MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE ACORDO COM PROTOCOLOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.:

CONSIDERANDO as recentes recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende até 14 de julho de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Município de Santa Cruz da Esperança, pertencente a Diretoria Regional de Saúde – DRS XIII - Ribeirão Preto, está classificado na “fase 2 - Laranja”, de reabertura dos setores da economia prevista no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, com base nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas autorizaram a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais:

CONSIDERANDO, todavia, o superveniente Protocolo do Governo do Estado de São Paulo, que no dia 10 de junho de 2020 retrocedeu a classificação do



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



município de Ribeirão Preto, para a fase 1 do plano de flexibilização gradual - bandeira vermelha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 133, de 10 de junho de 2020, editado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, que dispõe sobre novas medidas de prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, por fim, a prorrogação da quarentena pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio do Decreto nº. 142, de 30 de junho de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida até o dia 31 de julho de 2020, a vigência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (*Novo Coronavírus*), estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 1.831/2020 e Decreto Estadual nº. 64.881/2020, como forma de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Artigo 2º – Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições regulamentares constantes do Decreto Municipal nº. 1.843, de 10 de junho de 2020, que não conflitem com as normas contidas neste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, em 30 de junho de 2020.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal
Na dada supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal